



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**Data:** 26 de março de 2015.-----

**Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

**Coordenação:** Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves. -----

**Início:** 10h09min-----

**Término:** 12h20min-----

**Presentes:** Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares, Wilton Mozena Leandro e o Representante do Plenário Valter Domingos Idargo.-----

Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativas Kadine Coelho e Juliana Nóbrega.-----

**Ausências Justificadas:** Beatriz Pinho Silva Bessa, Dalton Edson Messa, Gilmar Vigiodri Godoy, João Paulo Bortolini, José Manoel Teixeira, Luiz Fernando Ussier, Mário Pero Tinoco, Nelo Pisani Júnior e Sérgio Scuotto.-----

**Falta:** José Adelino Braz. -----

**Licenciados:** Hélio Augusto Ferreira Jorge e Ivanildo da Cunha Cardoso-----

**Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:**-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves procede à abertura da sessão. -----

**II - Leitura, discussão e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 528, de 12 de fevereiro de 2014:**-----

A súmula foi aprovada por unanimidade sem alterações.-----

**III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**-----

**1. Principais correspondências recebidas:**-----

**1.1. Memorandos:**-----

1.1.1. Memorando 003/15 CEEE da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica relativo à consulta formulada pela ABILUX – Associação Brasileira da Indústria de Iluminação, sobre os procedimentos de profissionais habilitados e registrados no Conselho no cumprimento das normas da ABNT, a qual foi objeto da seguinte manifestação por parte da CEEE:-----

“Para fornecimento de produtos e serviços para a administração pública federal, estadual e municipal o profissional ou empresa contratada deve cumprir o respectivo edital e contrato que, por iniciativa do agente contratante devem ser elaborados de acordo com a legislação pertinente, especialmente o artigo 1º da Lei 4.050/1962 e o inciso III do artigo 6º da Lei nº 8.666/1993. O profissional qualificado e habilitado tem exclusividade e autonomia para interpretação e aplicação da normalização técnica e, porquanto, é responsável pelas suas decisões. Nesse mister, recomenda-se ter



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

em mente que o ordenamento jurídico brasileiro normalmente adota as normas técnicas publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas como referência nas análises e nos julgamentos de processos. De forma generalizada não há mecanismo legal na legislação profissional que estabeleça como infração, e consequente punição, o não atendimento a requisitos constantes nas normas da ABNT pelos profissionais da área tecnológica.”-----

O assunto será objeto de processo específico (C-000190/2015) a ser pautado em futura reunião.--

**2. Principais correspondências expedidas:-----**

**2.1. Memorandos:-----**

2.2.1. Memorando nº 01/15-CEEMM dirigido à Presidência do Crea-SP, datado de 20/02/2015, o qual solicita autorização de vinda de conselheiro para fins de reunião de despacho com a Coordenadoria.-----

2.2.2. Memorando nº 03/15-CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 24/02/2015, o qual consigna o encaminhamento do Plano Anual de Trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – 2015, bem como a propositura, composição e data da primeira reunião dos GTTs da CEEMM.-----

2.2.3. Memorando nº 05/2015-CEEMM dirigido à CRP, datado de 17/03/2015, relativo à indicação de conselheiros com disponibilidade em ministrar palestras nas instituições de ensino e entidades de classe.-----

**IV. Comunicados:-----**

**IV.I. Conselheiros:-----**

O Coordenador apresenta proposta quanto à inversão da pauta com a apresentação dos comunicados dos Senhores Conselheiros, como último item da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador-Adjunto:-----**

**1. Grupos Técnicos de Trabalho – GTT:-----**

O Coordenador informa que foi procedida a constituição dos GTTs Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições (GTT- AFS), Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino (GTT-IE), Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas (GTT-AC) e Exercício Profissional (GTT-EP), sendo que o número de conselheiros interessados em sua participação foi maior que o número de vagas disponíveis, razões pela qual irá desenvolver gestões objetivando a constituição de mais um GTT com a realização de suas reuniões em datas não coincidentes com a CEEMM e o Plenário do Crea-SP, em face do entendimento de que as câmaras especializadas com maior número de conselheiros, apresentam situações diferenciadas em relação às demais.--- Prosseguindo, destaca que encontra-se pendente a constituição do GTT Procedimentos e Jurisprudência (GTT-PJ), o qual tem como competências a realização de estudos objetivando o estabelecimento de instrumentos administrativos (Resoluções, Decisões Normativas, Atos Normativos e Instruções) e o levantamento da jurisprudência da CEEMM. Finalizando, solicita aos Senhores Conselheiros que se manifestem sobre a participação nos trabalhos do mesmo.-----

**2. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas:-----**

O Coordenador informa a comunicação procedida quanto à aprovação do Plano Anual de Trabalho da CEEMM, o qual compreende a composição dos GTTs da CEEMM e a aprovação das datas das primeiras reuniões nos dias 24/03/2015 e 26/03/2015.-----

**3. Calendário das reuniões da CEEMM (processo C – 00167/2008 - nº de ordem 18 da pauta):**

O Coordenador ressalta a necessidade de alteração em face da coincidência de datas com outras reuniões dos calendários do Crea-SP. Prosseguindo, apresenta proposta, a qual foi aprovada por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

unanimidade, com as seguintes alterações no exercício de 2015: 3.1.) Abril: do dia 16 para o dia 09; 3.2.) Maio: do dia 14 para o dia 07; 3.3.) Julho: do dia 16 para o dia 02; 3.4.) Agosto: do dia 13 para o dia 27; 3.5.) Setembro: do dia 17 para o dia 10; 3.6.) Outubro: do dia 15 para o dia 08; Novembro: do dia 19 para o dia 12, com a manutenção do horário (10h00min) e local (Sede Rebouças), bem como das datas relativas aos meses de junho (dia 18) e dezembro (dia 15). Prosseguindo, comunica que irá realizar gestões junto à Presidência objetivando a realização de reunião extraordinária no dia 28 de julho.-----

**4. Medalha do Mérito e Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea (processo C-00153/2015 – nº de ordem 19):-----**

O Coordenador destaca a Decisão PL-0050/2015 do Plenário do Confea, a qual consigna a data de 30 de abril de 2015 como a limite para o encaminhamento das indicações para Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.-----

O Sr. Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro, na qualidade de Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG, comunica o endosso na indicação do profissional Ozires Silva para a Medalha do Mérito, por se tratar de sócio honorário da entidade de classe.-----

O Sr. Conselheiro Carlos Peterson Tremonte destaca a atuação da Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, bem como apresenta proposta quanto à sua indicação para a Medalha do Mérito.-----

Na oportunidade, foram aprovadas por unanimidade, a proposta do Sr. Conselheiro Maurício Pazini Brandão quanto à indicação do Engenheiro de Aeronáutica – Aeronaves Ozires Silva para a Medalha do Mérito e a proposta do Sr. Conselheiro Milton Vieira Júnior quanto à indicação do Engenheiro Metalúrgico Antonio Ermírio de Moraes para o Livro do Mérito.-----

**5. Processos de consulta e de registro de diplomado no exterior:-----**

O Coordenador destaca o elevado volume de processos de consulta e de registro diplomados no exterior encaminhados à CEEMM, inclusive com carga para o GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas (GTT-AC), bem como informa que irá proceder à distribuição dos mesmos aos senhores conselheiros. Prosseguindo, destaca que no caso das consultas, os mesmos envolvem situações de urgência por parte dos interessados.-----

**6. CD da CEEMM:-----**

O Coordenador informa que por ocasião da próxima reunião será procedida a sua distribuição, o qual contempla a legislação do sistema Confea/Crea e legislação específica, bem como modelos de relatos de conselheiro. Prosseguindo, destaca a importância no relato de conselheiro, o qual deve contemplar breve histórico com os tópicos importantes, parecer (opinião do conselheiro) e voto (proposta específica) com destaque para a legislação vigente, em face da eventual apreciação em juízo quando da interposição de ações por parte dos interessados. Finalizando, ressalta que os processos compreendem a informação da Assistência Técnica – UCT/DAC/SUPCOL, a qual pode ser utilizada como base para o relato.-----

**6. Processos extra-pauta:-----**

O Coordenador destaca a existência de 4 (quatro) processos extra-pauta, com a apresentação de proposta de sua apreciação pela CEEMM, em face da existência de solicitações de urgência, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**7. Levantamento de processos de profissional:-----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Coordenador destaca a existência de profissional que atua no segmento de laudos de vasos de pressão, os quais foram objeto de diversas ocorrências envolvendo inúmeros óbitos. Prosseguindo, comunica que está procedendo à levantamento de processos em seu nome, bem como a estudos de novas ações relativas à questão, uma vez que as anteriormente adotadas não inibiram a forma de atuação deste profissional. Finalizando, informa que as mesmas serão objeto de comunicação posterior.

**V - Apresentação da pauta:**

**V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-**

**V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-**

- UGI Santo André (Nº 24/2015) -----Aprovada

- UGI Franca (Nº 05/2014); )-----Aprovada

- UGI Americana (Nº 03/2014);-----Aprovada

**V.I.II. Julgamento de processos:-**

**1. Destaques da Mesa:-**

**Nº de ordem 1:** F-000600/2014 (Noronha & Noronha Comercio de Gases Ltda.):-----

**Decisão:** 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 65 e 66. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Edenício Turini, Marcos Muzatio, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Roberto Peneluppi e Sérgio Ricardo Lourenço. Votos contrários dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hume Annibal Pinto Viegua da Silveira Santos, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Junior, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro. Abstenções dos Conselheiros Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Geraldo Baião, Odair Bucci, Julianita Maria Scaranello Simões e Pedro Carvalho Filho; 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” do Conselheiro Relator de folhas nº 68/71 quanto a: 2.1.) Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro devendo portanto a empresa indicar responsável técnico podendo o mesmo, ser um Técnico em Mecânica; 2.2.) Pelo envio à CEEQ para manifestação em atendimento ao sugerido pela UGI-Araçatuba. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Hume Annibal Pinto Viegua da Silveira Santos, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paula Simões, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro. Votos contrários dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Edenício Turini, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Marcos Muzatio, Maurício Pazini Brandão, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Roberto Peneluppi e Sérgio Ricardo Lourenço. Abstenções dos Conselheiros Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Rodrigues, Januário Garcia, José Geraldo Baião, Julianita Maria Scaranello Simões, Odair Bucci e Pedro Carvalho Filho.-----

**Nº de ordem 2:** F- 012095/2003 V4 (Iesa – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.):-----

**Decisão:** 1.) Pela desnecessidade no presente momento, na indicação de profissional responsável técnico na área da metalurgia, com as atribuições do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 2.) Pelo encaminhamento de ofício à empresa solicitando a confirmação quanto à manutenção da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Flávio José Antiqueira, em face da omissão de seu nome no documento de fls. 756/757; 3.) Pelo encaminhamento do processo à CEEC em face da anotação do Engenheiro Civil Luis Eduardo Galli Furlan.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 03:** F-002480/2014 (Miura Boiler do Brasil Ltda.):-----

**Decisão:** 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folha nº 32. Não houve votos a favor. Votaram em contrário os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Junior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro. Abstenções dos Conselheiros Carlos Peterson Tremonte e Miguel Lotito Netto; 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” do Conselheiro Relator de folhas nº 34 a 36 quanto a: 2.1.) Pelo referendo do registro da empresa neste Conselho, em caráter provisório, para prestar exclusivamente os serviços pertinentes à área mecânica, constantes do objeto social; 2.2.) pelo encaminhamento de ofício à interessada solicitando a supressão da referência “para caldeiras a vapor Miura”, e eventualmente rever e ou expandir sua manifestação de fl. 24, quanto à necessidade de tratamento específico, de forma a abranger qualquer tipo de gerador de vapor, apresentar as recomendações que julgar pertinentes; 2.3.) Pelo retorno do processo à CEEMM, para o Conselheiro Relator concluir seu parecer e voto; 2.4.) Pelo encaminhamento do processo à CEEQ. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Cunha, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio Soares e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários. Abstenções dos Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez e Giulio Roberto Azevedo Prado.-----

**Nº de ordem 18: C-000167/2008** (Calendário das Reuniões da CEEMM):-----

**Decisão:** Aprovar as seguintes alterações do calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício de 2015: Abril: do dia 16 para o dia 09; Maio: do dia 14 para o dia 07; Julho: do dia 16 para o dia 02; Agosto: do dia 13 para o dia 27; Setembro: do dia 17 para o dia 10; Outubro: do dia 15 para o dia 08; Novembro: do dia 19 para o dia 12, com a manutenção do horário (10h00min) e local (Sede Rebouças).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 19: C-000153/2015 T5 e T6** (Crea-SP - Concessão da Medalha e Livro de Mérito do Sistema Confea/Creas - Exercício 2015 ):-----

**Decisão:** Aprovar as indicações de Ozires Silva para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea e Antonio Ermírio de Moraes para Livro do Mérito.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 35 : PR-000388/2014** (Danilo Gustavo Pereira de Abreu):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às consultas “1.)” e “2.”: 1.1) Pela habilitação do Engenheiro de Produção Danilo Gustavo Pereira de Abreu para assumir responsabilidade técnica por empresa com objetivo social voltado a (i)- Produção de artefatos estampados de metal (CNAE 2532-2/01) e (ii)- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificado anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2869-1/00), no que concerne apenas aos procedimentos envolvidos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial, como preconizado no *caput* do referido artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 1.2.) Que em consequência, o entendimento implica na inequívoca restrição quanto à atuação em atividades de projetos de produtos e/ou acessórios/equipamentos mecânicos, ou de qualquer outra natureza, que venham a ser aplicado na correspondente manufatura, devendo, neste caso, ser atendido por profissional responsável técnico que tenha atribuições dadas pelo artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência à consulta “3.”: 2.1.) Pelo conceito de que não é possível ter anotação de responsabilidade técnica tão somente para atender tal atividade.---

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 41: SF-001226/2014** (JC Raposo & Raposo Ltda.):-----

**Decisão:** Pela retirada do processo de pauta para fins de complemento do relato. -----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 71: SF-1305/2013** (Carvalho & Carvalho Indústria e Serviços em Equipamentos Ltda.):-----

**Decisão:** 1.) Pelo cancelamento do ANI nº 1884/2013; 2.) Pela realização de nova diligência “in loco” após o prazo de 1 (um) ano, para a obtenção de documentação legal que comprove o encerramento das atividades da empresa; 3.) Que no caso de que seja constatado o retorno das atividades industriais da interessada, que a mesma seja autuada por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; 4.) Pelo arquivamento do presente processo até que novos fatos relevantes motivem sua movimentação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 102: SF-001027/2014** (Vicente Xisto Cupertino - Me):-----

**Decisão:** Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, bem como a indicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas.----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

O Coordenador destaca que o processo apresenta uma situação bastante comum, ou seja, a existência de um objetivo social com amplo objetivo social, em que a empresa após a ação de fiscalização comunica o não desenvolvimento do mesmo em sua totalidade. Prosseguindo, destaca que neste caso o relato pode contemplar em sua redação, que a manutenção do atual objetivo social implica na obrigatoriedade de registro da empresa.-----

O Conselheiro Carlos Peterson Tremonte destaca a existência de uma lei federal específica, a qual consigna que a empresa é responsável pelo que consigna em seu objetivo social e deve responder pelo mesmo, a qual poderia ser citada no relato de conselheiro.-----

O Coordenador solicita o encaminhamento da lei citada para fins de inclusão no CD da CEEMM.--

**Nº de ordem 115:** SF-000305/2012 (Crea-SP - Sinistro): -----

**Decisão:** 1.) Que o Sr. Joel Raimundo de Souza seja autuado por infringência à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66, por exercer ilegalmente atividade fiscalizada por este Conselho, relativa à manutenção de equipamento de diversão (tirolesa) instalada no Sítio de Turismo Monte Alegre em Águas de Lindóia; 2.) Que a UGI de origem proceda à realização de diligência à empresa Rejane Aparecida Mucin – ME para verificação das suas reais atividades e, caso esteja realizando atividades de montagem e instalação de equipamentos em parques de diversões, que seja notificada para registro neste Conselho, nos termos da DN 52/94 e da Lei 5.194/66.-----

**Nº de ordem 125:** SF-001392/2013 (Almeida Comercio de Aço e Ferro e Serviços Ltda): -----

**Decisão:** 1.) Pelo cancelamento do Auto de infração nº 960/2013; 2.) Pela realização de nova diligência “in loco”, após o prazo de 01 (um) ano; caso seja constatado o retorno das atividades industriais da interessada, que seja notificada a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico; 3.) Pelo arquivamento do presente processo até que novos fatos relevantes motivem sua movimentação.-----

**Nº de ordem 130:** SF-000047/2014 (Saulo Dias Pereira Junior): -----

**Decisão:** 1.) Pelo arquivamento do processo por considerar as denúncias improcedentes em face das declarações da empresa e do denunciado; 2.) Que tanto o denunciado quanto a empresa sejam comunicadas acerca da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM.-----

**2. Destaques de Conselheiros:-----**

**2.1. Conselheiro Alim Ferreira de Almeida:-----**

**Nº de ordem 30:** PR- 000542/2014 (Kelton Pimentel Guimarães):-----

**Decisão:** Pelo indeferimento da solicitação, qual seja, a concessão das atividades de número 01 a 15 do artigo 1º da Resolução Confea nº 218/73, reafirmando, por conseguinte, a manutenção das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, como precisamente concedidas. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, André Luís Carlini, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Vicente Hideo Oyama, Walter Iorio



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA
---

Soares e Wilton Mozena Leandro. Votos contrários dos Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez e Osmar Vicari Filho. Abstenções dos Conselheiros Alim Ferreira de Almeida, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, Milton Vieira Junior, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Hintze, Pasqual Satalino e Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-----

#### **2. Conselheiro Januário Garcia:**-----

**Nº de ordem 116:** SF-000077/2013 V9 com V8, V7, V6, V5, V4, V3, V2 e Original (Crea-SP - Sinistro): -----

O Conselheiro procede à breve apresentação sobre o processo que trata do acidente com Trem/Bondinho na Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ ocorrido em 03/11/2012, na Serra da Mantiqueira, próximo à cidade de Santo Antonio do Pinhal, com 3 (três) vítimas fatais e 41 (quarenta e um) feridos, sendo que o processo apresenta a existência de 1814 (mil e oitocentas e catorze) páginas distribuídas em 9 (nove) volumes.-----

**Decisão:** 1.) Com referência ao presente processo: 1.1.) Pelo seu arquivamento, no âmbito da CEEMM, em face da conclusão do Laudo Pericial nº 505.885/2012 do Instituto de Criminalística e da Comissão de Sindicância STM nº. 01/2012 – processo STM nº. 918/2012 Nº 04/20132; 1.2.) Pelo seu encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho em face da documentação de fls. 41/66; 2.) Com referência à Estrada de Ferro Campos do Jordão: 2.1.) A abertura de processo de ordem “C” tendo a mesma por interessado e por assunto “Verificação de cargos e funções técnicas para os quais se exigem conhecimentos técnicos das áreas de Engenharia e Agronomia”; 2.2.) A observância dos dispositivos da Resolução nº 430/99 do Confea, a juntada ao processo de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM, dos diplomas legais relativas às suas competências, descrições dos cargos/funções e respectivas lotações; 2.3.) A prestação de informações de arquivo e outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 3.) Com referência à empresa Empretec Indústria e Comércio Ltda.: 3.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo a mesma por interessado e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 3.2.) A realização de diligência na empresa para a obtenção das seguintes informações e/ou documentos: 3.2.1.) A documentação solicitada pela Comissão de Sindicância STM nº. 01/2012 – processo STM nº. 918/2012, por meio do Ofício Nº 04/2013 (fl. 936), o qual reitera os termos do Ofício Nº 02/2012 (datado de 29/11/2012); 3.2.2.) O nome do responsável técnico na empresa, responsável pelas atividades técnicas decorrentes do Contrato nº 024/10 firmado com a Estrada de Ferro Campos do Jordão; 3.2.3.) A apresentação da ART referente ao Contrato nº 024/10; 3.2.4.) Eventuais considerações acerca do item “10.1 – DO ACIDENTE E SUAS CAUSAS” do Laudo Pericial nº 505.885/2012 do Instituto de Criminalística, com referência à questão da fixação dos conjuntos de bancos ao assoalho do veículo, os quais se soltaram e foram projetados para a porção anterior do veículo quando do choque com o talude; 3.2.5.) Outras informações julgadas pertinentes por parte da empresa; 3.3.) A prestação de informações de arquivo e outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 4.) Com referência ao Engenheiro de Produção - Mecânica Ricardo Zanchetta Briso – Diretor Ferroviário: 4.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o mesmo por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 4.2.) O encaminhamento de ofício solicitando esclarecimentos acerca do Parecer CJ/SELT nº 0849/2010, em especial o item





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

14 do mesmo, com a revisão do subitem 1.4. do Edital, suprimindo a necessidade dos registros no Conselho (CREA) por não se tratar de serviços de engenharia; 4.3.) A prestação de informações de arquivo e outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 5.) Com referência ao Projeto Básico datado de 22/10/2010 (fls. 117/137) do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/10: 5.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o Crea-SP por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, em especial do projeto básico, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 5.2.) A confirmação das informações de arquivo relativas ao Engenheiro Civil Antonio Roberto D’ Angelo e do Tecnólogo em Metalurgia Marcelo Antônio Correa da Silva, inclusive quanto ao registro de ART, outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 6.) Com referência ao “RELATORIO TÉCNICO – VIA PERMANENTE” (fls. 1679/1680) acompanhado de anexos (fls. 1681/1688): 6.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o Crea-SP por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, em especial do relatório, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 6.2.) A confirmação das informações de arquivo relativas ao Engenheiro Civil Walter Quilici - Assessor Técnico Executivo I – CPTM e do Sr. Milton José Zilochi - Técnico de Manutenção I – CPTM, inclusive quanto ao registro de ART, outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 7.) Com referência ao “RELATÓRIO TÉCNICO” relativo à avaliação da situação funcional dos sistemas de freios, pneumático e eletromagnético do veículo automotriz A-2 (fls. 1689/1692) acompanhado de relatório fotográfico (fls. 1693/1695): 7.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o Crea-SP por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, em especial do relatório, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 7.2.) A confirmação das informações de arquivo relativas ao Engenheiro de Produção – Mecânica Maurício Silva da Trindade, do Técnico em Mecânica Gerson Cândido de Melo Filho e do Engenheiro Eletricista Márcio Machado - Gerente (Gerência de Manutenção de Material Rodante), inclusive quanto ao registro de ART, outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 8.) Com referência ao profissional Joel Ferreira da Silva - Diretor Técnico de Serviço – autor do “Relatório de Avarias” na automotriz A2 (fls. 1709/1713): 8.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o Crea-SP por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, em especial do relatório, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 8.2.) A identificação do profissional, em face da existência de homônimos, a prestação das informações de arquivo, inclusive quanto ao registro de ART, outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM; 9.) Com referência ao Laudo Pericial nº 505.885/2012 do Instituto de Criminalística (fls. 1742/1795): 9.1.) A abertura de processo de ordem “SF” tendo o Crea-SP por interessado, e por assunto “Apuração de irregularidades”, com a juntada de elementos do presente processo, em especial do laudo, do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM; 9.2.) A confirmação das informações de arquivo relativas ao Técnico em Mecânica Rogério Gonçalves – Perito Criminal e do Sr. Otavio Castor de Abreu Junior – Perito Criminal, inclusive quanto ao registro de ART, outras julgadas pertinentes pela UGI, bem como o encaminhamento do processo à CEEMM. -----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Demais processos da pauta:**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**VI. Apresentação de propostas extra-pauta:-----**

**Nº de ordem 155:** C-000978/2012 (Universidade Nove de Julho – UNINOVE – Campus Santo Amaro) com C-00110/2009, C-000213/2012 V2 e Original e PR-000054/2014:-----

O Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto procedeu à apresentação do processo.-----

**Decisão:** 1.) Pela revisão da Decisão CEEMM/SP nº 769/2013; 2.) Pela fixação aos egressos da turma de 2012/2º semestre das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições em Projetos Mecânicos; 3.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Engenheiro de Produção – Mecânica (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 4.) Que seja procedida a juntada de cópia do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo PR-000541/2014 (Interessada: Katia Porto Rodrigues – Assunto: Revisão de Atribuições) para as providências decorrentes.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 156:** R-000046/2013 (José Luís Neyra Huacoto):-----

O Coordenador procedeu à apresentação do processo.-----

**Decisão:** Pelo registro do interessado neste Conselho, com título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00), com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 157:** C-000446/1980 V3 com V2 (Escola Técnica Estadual Dr. Júlio Cardoso) e PR-000563/2013:-----

O Conselheiro Ângelo Caporalli Filho procedeu à apresentação do processo.-----

**Decisão:** 1.) Pela revisão da Decisão CEEMM/SP nº 578/2006, com o referendo das atribuições concedidas pela unidade de origem para as turmas dos anos letivos de 2003, 2004 e 2005 e de conformidade com o relato de fl. 325, a saber: artigo 4º do Decreto Federal 90.922, circunscritas à área de formação e com restrições quanto à elaboração e execução de projetos; 2.) Pelo retorno do processo ao GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas para nova análise das atribuições concedidas aos egressos das turmas nos anos letivos de 2003, 2004 e 2005; 3.) Que o processo PR-000563/2013 aguarde a realização da análise citada no item anterior.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 158:** PR-000242/2014 (Julio Cesar Soares de Magalhães):-----

O Coordenador procedeu à apresentação do processo.-----

**Decisão:** 1.) Pela revisão da Decisão CEEMM/SP nº 72/2015 (fls. 28 e 29); 2.) Que o profissional seja registrado neste Conselho e que lhe sejam concedidas as atribuições constantes do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, com o título de Técnico em Aeronaves (Código 133-03-00 da tabela anexa à Resolução 473/02 do Confea) na Especialidade de Estrutura e Pintura de Aeronaves, conforme a Decisão CEEMM/SP nº 270/2013.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**IV. Comunicados:-----**

**IV.I. Conselheiros:-----**

**1. Conselheiro Carlos Peterson Tremonte:-----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

O Conselheiro destaca a ausência de resposta à denúncia apresentada no Conselho em 2012, relativa à atuação da ABENDE - Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivo junto com a PETROBRAS, para a qualificação de profissionais para a realização de testes não destrutivos como líquido penetrante, partícula magnética, medição dimensional, teste por pontos, raio X entre outros.-----

**2. Conselheiro Maurício Pazini Brandão:-----**

O Conselheiro destaca o artigo “Ficaremos menos competitivos” do Presidente da CNI publicado na “Folha de São Paulo” – edição de 22/03/2015, o qual compreende reclamação acerca das recentes ações do Governo, com reflexos na indústria, em especial no ramo metalúrgico-mecânico, sendo que a reação dos empresários será o repasse dos custos aos produtos com o consequente aumento da inflação, sendo que a redução de custos, na ausência de soluções inovadoras, implicará na dispensa de pessoal. Prosseguindo, destaca: a) que os profissionais, os empresários e os cidadãos devem participar deste processo, sendo que os empresários brasileiros não possuem mais espaço para exercer a sua criatividade; b.) o caráter apartidário das manifestações que estão sendo realizadas, que visam o bem do país; c) as críticas da direita e da esquerda acerca dos militares; d) a recente manifestação do Comandante do Exército disponível no “youtube”.-----

**3. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----**

O Conselheiro ressalta os seguintes assuntos apreciados pela Diretoria do Conselho:-----

**3.1. O Plano de Cargos, Salários e Carreiras:-----**

Na oportunidade apresenta breve destaque sobre a sua necessidade e principais características.

**3.2. Sombreamento entre as Câmaras Especializadas:-----**

O Conselheiro destaca a intenção de criar regras, cujo respeito às mesmas por parte das câmaras especializadas, permitirá eliminar parte dos problemas que o Conselho enfrenta.-----

**3.3. Presidência do Crea-SP:-----**

O Conselheiro destaca o retorno do Engenheiro Civil Francisco Yutaka Kurimori.-----

**4. Conselheiro Milton Vieira Júnior:-----**

O Conselheiro destaca que o comunicado objetiva a informação dos novos integrantes da CEEMM. Prosseguindo, ressalta a apreciação dentre os processos de extra-pauta, de situação em que em face da solicitação individual de um profissional quanto à revisão de suas atribuições, foi procedida a análise do processo do curso, de forma a se assegurar a isonomia da decisão a todos os integrantes da turma.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 07 DE MAIO DE 2015.

**Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves.  
Creasp nº 0400287534  
Coordenador da CEEMM**